



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROCESSO  
Nº 084/86

11/86

PROJETO DE LEI Nº 98/86PM

COMISSÃO DE  
Finanças  
C. M. Palmital, em 06/06/86  
MIGUEL BUENO VIDAL  
Presidente

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a doar um terreno para melhoria da construção da sede do Lions Clube de Palmital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a doar um terreno de sua propriedade, localizado na rua dos Lirios, lado impar, no Jardim das Flores, nesta cidade de Palmital-SP, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente mede 10,00m. para a rua dos Lirios, lado impar, de um lado mede 38,00m e se divide com propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital, nos fundos mede 10,00m. e se divide com propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital, de outro lado mede 38,00m e divide com propriedade do Lions Clube de Palmital; área essa localizada distante 48,00m da esquina da rua das Margaridas, para que o Lions Clube de Palmital faça melhoria da construção de sua sede, com estacionamento, ajardinamento e ampliação.

§ 1º - O prazo para o inicio das obras será de 6(seis) meses, e o prazo para o termino parcial, já com condições de uso será de 2(dois) anos, sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará novamente para o patrimonio da Municipalidade.

§ 2º - Caso o Lions Clube de Palmital, por qualquer motivo, em qualquer tempo, deixe de existir, o terreno com as benfeitorias retornará ao Patrimonio Municipal, após 3(tres) anos da data da extinção, sendo que, no caso, a Prefeitura dará ao imóvel, a destinação que lhe aprouver.

§ 3º - O Patrimonio imóvel não será alienado e nem poderá ser usado como garantia de dividas do Clube.



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.projeto de lei n. 08/86-fls 2-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 16 de junho de 1986.

  
ALBINO RAINHO

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo senhor Presidente

Excelentíssimos senhores vereadores.

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de Lei n. 08/86PM, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a doar um terreno ao Lions Clube de Palmital, (em anexo, memorial descritivo do terreno).

Anteriormente em 1980 já foi doado um terreno para que o Lions Clube de Palmital edificasse sua sede.

A sede esta pronta, e em perfeito funcionamento, mas, agora o Lions Clube de Palmital pretende fazer um estacionamento, ajardinamento e ampliar tal sede, e, para tanto, solicitou mais terreno à Municipalidade.

Considerando-se que o Lions Clube de Palmital já construiu sua sede, que funciona perfeitamente, e,

Considerando-se que tal Clube de ser -





# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.justificativa projeto de Lei n. 08/86 -

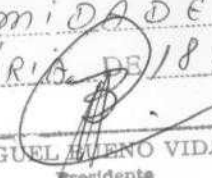
serviços vem prestando relevantes serviços à comunidade, este Executivo achou por bem doar o terreno, nas condições estabelecidas no projeto de lei, que ora é apresentado a Vossas Excelências.

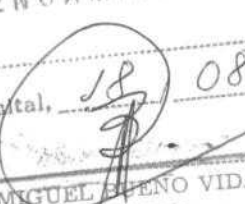
Pelo exposto, solicitamos a Vossas Excelências que aprovem o presente Projeto de Lei.

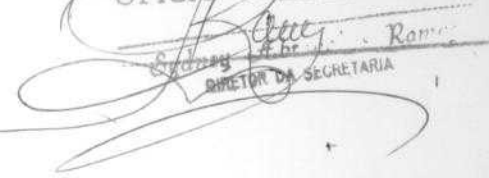
Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ALBINO RAINHO  
Prefeito Municipal

A P R O V A D O  
EM 10/22/30 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/08/86  
  
MIGUEL BUENO VIDAL  
Presidente

ENCAMINHAR  
C. M. Palmital, 18/08/86  
  
MIGUEL BUENO VIDAL  
Presidente

ENCAMINHADO  
EM 19/08/86  
OFÍCIO N. 110/86  
  
MIGUEL BUENO VIDAL  
Presidente